

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

RESOLUÇÃO Nº 055, DE 22 DE SETEMBRO DE 1993

Assunto: Criação do Núcleo de Apoio ao Diretor do Foro. Extinção da Representação do STM na cidade do Rio de Janeiro/RJ.

O Ministro-Presidente do Superior Tribunal Militar, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a Decisão do Plenário tomada na Sessão de 22 de setembro de 1993, com fundamento no art. 96, inciso I, letra b, da Constituição Federal, ao apreciar o Expediente Administrativo nº 048/93,

RESOLVE:

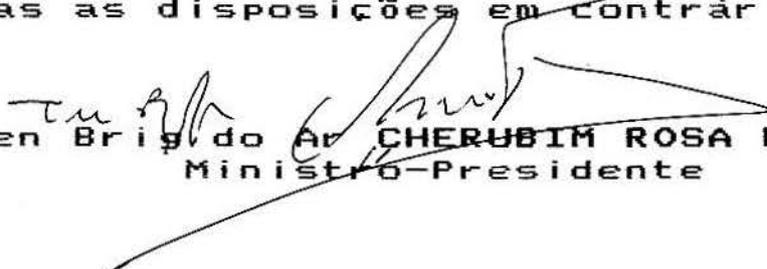
Art. 1º - Ficam criados 2(dois) Núcleos de Apoio ao Diretor do Foro, um na 1ª CJM e o outro na 2ª CJM.

Parágrafo único. O Ministro-Presidente fixará a lotação de cada Núcleo e definirá as atribuições dos servidores, em ato a ser baixado com base no art. 90, inciso XXVIII, da Lei nº 8.457, de 4 de setembro de 1992.

Art. 2º - Fica extinta a Representação do Superior Tribunal Militar na cidade do Rio de Janeiro/RJ.

Parágrafo único. Os servidores que atualmente servem na Representação a que se refere este artigo serão lotados no Núcleo de Apoio ao Diretor do Foro.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir de 1º de novembro de 1993, revogadas as disposições em contrário.


Ten Brig do Ar CHERUBIM ROSA FILHO
Ministro-Presidente